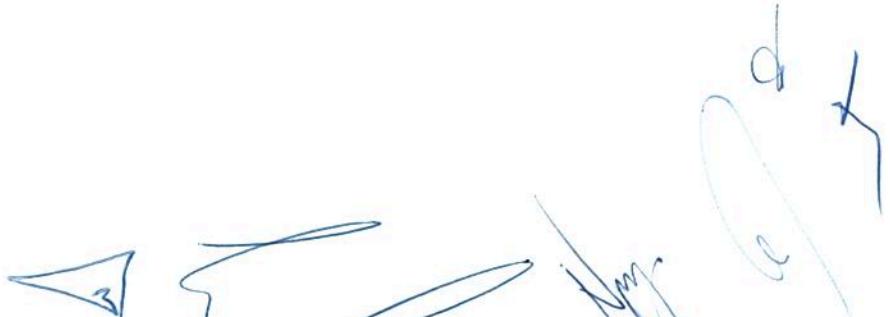




FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Política de Investimento

Plano PREVCOM – PGA
Vigência: 03/2015 a 12/2015

A series of five handwritten signatures in blue ink, likely representing approval or endorsement of the document. The signatures are fluid and vary in style, with some including initials like "M" and "F".

1.	Objetivos da Política de Investimento	3
2.	Vigência da Política de Investimento	3
3.	Plano de Gestão Administrativa PREVCOM – PGA	3
4.	Princípios a serem observados na Gestão	3
5.	Modalidade da Gestão do Plano PREVCOM-PGA	4
6.	Segmentos Legais de Investimento	5
7.	Premissas Macroeconômicas de Curto e Longo Prazo	6
8.	Índice de Referência e Limites de Alocação	6
8.1.	Parâmetros Adicionais de Limite de Alocação	8
8.2.	Operações com Derivativos	8
8.3.	Vedações	9
9.	Metas de Rentabilidade e Avaliação de Resultados	9
10.	Controle, Avaliação e Limite de Riscos	10
10.1.	Risco de Crédito	10
10.2.	Risco de Mercado	11
10.3.	Risco de Liquidez	11
10.4.	Risco Legal	11
10.5.	Risco Operacional	11
10.6.	Risco Sistêmico	12
11.	Precificação de Ativos	12
12.	Princípios de Responsabilidade Socioambiental	12
13.	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado	12
14.	Outras Disposições	13



1. Objetivos da Política de Investimento

Esta Política de Investimento tem como objetivo, dentre outros, determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos processos decisórios e operacionais de gestão dos ativos do Plano de Gestão Administrativa PREVCOM - PGA administrados pela SP-PREVCOM.

2. Vigência da Política de Investimento

A Política de Investimento terá vigência no período de março de 2015 até dezembro de 2015, devendo ser submetida a revisões em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de propiciar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos por conta de mudanças na conjuntura econômica vigente ou por obrigação legal.

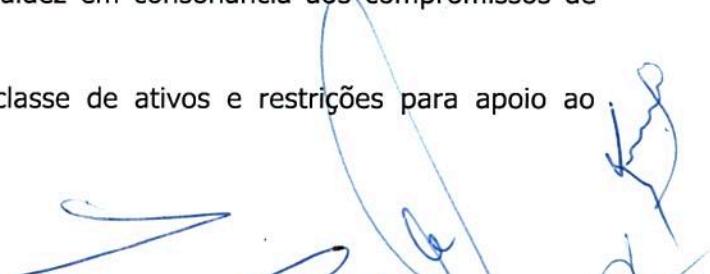
3. Plano de Gestão Administrativa PREVCOM – PGA

O plano de gestão administrativa PREVCOM – PGA está registrado sob o código nº 99.700.000-00 junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

4. Princípios a serem observados na Gestão

Os princípios a serem observados na gestão dos recursos deste plano, visam nortear os investimentos no horizonte de longo prazo, seguindo as seguintes premissas:

- I- Propiciar entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores de Carteiras de Investimentos, Custodiantes, Administradores Fiduciários, Provedores Externos de Serviços e Órgão(s) Regulador(es) e Supervisor(es) quanto aos objetivos relativos aos investimentos do plano de gestão administrativa PREVCOM – PGA;
- II- Definir metas de retorno, restrições a investimento e tolerâncias a risco;
- III- Adotar de procedimentos de controle de risco de mercado, de crédito, legal, sistêmico e de precificação de ativos;
- IV- Gerenciar alocação de ativos em relação à liquidez em consonância aos compromissos de curto, médio e longo prazo;
- V- Definir critérios objetivos para avaliação de classe de ativos e restrições para apoio ao cumprimento das estratégias de investimento;



VI- Buscar, dentro de princípios que valorizem a prudência e a segurança, atingir a micro e macro aplicações previamente definidas.

5. Modalidade da Gestão do Plano PREVCOM-PGA

A SP-PREVCOM adota a modalidade de gestão terceirizada dos seus recursos, por meio de seleção de gestores especializados na prestação destes serviços, devendo os mesmos quando contratados seguir rigorosamente esta política de investimentos e os limites por ela determinados.

A escolha de gestores é feita com base na avaliação de critérios e parâmetros quantitativos e qualitativos, dentre os quais:

- Credenciamento, perante a Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil, como administrador de recursos de investidores institucionais;
- Experiência em administração de recursos no Brasil;
- Estrutura organizacional e processos de gestão;
- Qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- Regras estabelecidas e seguidas pelo gestor, no sentido de que a legislação, os contratos, e as normas e procedimentos definidos pelas autoridades (e.g., Banco Central e CVM) e por outros participantes (e.g., bolsas e centrais de liquidação) sejam cumpridas;
- Sistemas operacionais e Recursos de pesquisa;
- Resultados históricos, em termos de Retornos/Riscos, em diferentes janelas temporais;
- Qualidade dos serviços de relatórios ao cliente, incluindo a presteza no envio de informações;

A Diretoria Executiva, de acordo com a Norma de Contratação de Serviços de Terceiros da Entidade, promoverá a contratação de Gestor de Recursos devidamente autorizado a prestar este tipo de serviço pelos Órgãos Reguladores.

O Gestor de Recursos deverá estar vinculado a uma Administradora, que por sua vez deverá contar com prestadores de serviços de Custodia e Controladoria, dentre outros, nos termos da regulamentação em vigor, que sejam reconhecidamente competentes e autorizados para exercer tal função.

Os Gestores de Recursos da Fundação serão reavaliados anualmente observando-se os mesmos critérios anteriormente expostos. Tal avaliação será feita inicialmente pelo comitê de investimentos

da entidade o qual submeterá seu parecer para a diretoria executiva, do qual faz parte o AETQ, podendo após esta avaliação, propor a contratação de um novo gestor em complemento ou em substituição de outro.

A contratação dos gestores deverá estar fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado.

No caso de prejuízo decorrente de descumprimento pelo gestor das regras apresentadas nesta Política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, a SP-PREVCOM responsabilizará o gestor por todos os danos causados, inclusive do eventual prejuízo causado à Fundação e seus Participantes.

Qualquer alteração na estratégia de alocação global do plano ocorre apenas com a ciência do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e com a anuência do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ).

6. Segmentos Legais de Investimento

Os investimentos deverão ser alocados em ativos nos segmentos de aplicação estabelecidos na Resolução 3.792 de 24/09/2009, alterada pela Resolução nº 4.275, de 31/10/2013, a saber:

- I. Segmento de Renda Fixa;
- II. Segmento de Renda Variável;
- III. Segmento de Imóveis;
- IV. Investimentos Estruturados e
- V. Investimentos no Exterior.

7. Premissas Macroeconômicas de Curto e Longo Prazo

Os cenários macroeconômicos são elaborados pela Diretoria Financeira da SP-PREVCOM e apreciados pelo Conselho Deliberativo e contam, se necessário, com o apoio de cenários percebidos pelas as áreas econômicas dos Gestores contratados pela Fundação.

Para apoio das projeções dos indicadores de taxa de juros, de câmbio e de inflação, são utilizadas as séries disponibilizadas nos relatórios de Banco Central do Brasil.

Abaixo segue quadro de projeções:

Taxas Anuais						
	TX CÂMBIO*	SELIC*	CDI	IPCA*	IGP-M*	BOLSA
2015	2,77	12,45%	12,50%	6,67%	6,14%	15,88%
2016	2,91	12,25%	12,30%	5,73%	5,25%	16,79%
2017	2,98	11,00%	11,00%	5,67%	4,50%	16,55%

*FONTE: BCB Boletim Focus – Series Históricas Média das Expectativas para o Fechamento dos anos de 2015, 2016 e 2017 com base nas expectativas de mercado no dia 02/01/2015.

Cabe ressaltar que o cenário econômico apresentado foi composto a partir de informações disponíveis no momento da preparação desta diretriz sujeito a mutações no horizonte do tempo, que podem afetar expectativas e objetivos de rentabilidade.

8. Índice de Referência e Limites de Alocação

Por meio da diversificação de ativos e a otimização da relação risco/retorno de seus investimentos, a Fundação tem como objetivo um retorno global de longo prazo, o índice de referência estabelecido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de 5,00% (cinco por cento) ao ano.

Entretanto, este objetivo não constitui obrigação de obtenção ou superação do retorno estabelecido devido a própria natureza da atividade de gestão de recursos.

A alocação estratégica para a vigência desta política deverá observar as seguintes faixas de aplicação de recursos do plano:



SEGMENTO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS		LIMITE RES. 3.792	Sublimites Res. 3.792	LIMITE INFERIOR	PONTO ÓTIMO	LIMITE SUPERIOR
1. Renda Fixa		100,00%		87,00%	92,00%	100,00%
Titulos Públicos	Titulos do Tesouro Nacional	100,00%	100,00%	60,00%	70,00%	100,00%
	Outros de Ativos Renda Fixa (excluindo títulos públicos)		80,00%		14,00%	30,00%
	CCB, CCCB e Notas Promissórias		20,00%		0,00%	5,00%
	NCE e CCE		20,00%		0,00%	0,00%
	FIDC e FICFIDC		20,00%		0,00%	10,00%
	CRI		20,00%		0,00%	5,00%
	CCI		20,00%		0,00%	0,00%
	CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário (WA)		20,00%		0,00%	0,00%
	Demais títulos e valores mob.s de emissão de cia. aberta		20,00%		8,00%	10,00%
2. Renda Variável		70,00%		0,00%	6,00%	10,00%
	Novo Mercado		70,00%			
	Nível 2		60,00%			
	Bovespa Mais		50,00%		3,00%	10,00%
	Nível 1		45,00%			
	Demais companhias de capital aberto		35,00%		2,00%	10,00%
	FI de Índice Ref. em Ações admitidas à negociação em bolsa		35,00%		1,00%	5,00%
	Títulos de emissão de SPE		20,00%		0,00%	0,00%
	Demais investimentos de renda variável		3,00%			
3. Investimentos Estruturados		20,00%		0,00%	2,00%	3,00%
	Fundos de Participações		20,00%		0,00%	0,00%
	Fundos de Empresas Emergentes		20,00%		0,00%	0,00%
	Fundos de Investimento Imobiliário		10,00%		0,00%	0,00%
	FI ou FIC multimercado		10,00%		2,00%	3,00%
4. Investimentos no Exterior		10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos emitidos no exterior via FI constituídos no Brasil		10,00%		0,00%	0,00%
	FI e FIC Dívida Externa		10,00%		0,00%	0,00%
	FI de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil		10,00%		0,00%	0,00%
	Brazilian Depositary Receipts (BDR)		10,00%		0,00%	0,00%
	Ações de Cias sediadas no Mercosul		10,00%		0,00%	0,00%
5. Imóveis		8,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Empreendimentos imobiliários		8,00%		0,00%	0,00%
	Imóveis para aluguel e renda		8,00%		0,00%	0,00%
	Outros imóveis		8,00%		0,00%	0,00%
6. Operações com Participantes		15,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Empréstimos	15,00%	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Financiamentos Imobiliários		15,00%			

O objetivo do ponto ótimo corresponde à distribuição pretendida entre os segmentos. A micro alocação está vinculada às carteiras dentro dos segmentos, e possuem a função de otimizar a combinação de títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação. As margens de alocação estão representadas pelos limites inferiores e superiores às carteiras, de modo a flexibilizar a administração financeira de acordo com as condições de mercado.

Os limites relacionados a alocação por emissor e por investimento, devem atender a Resolução nº 3.792, de 24/09/2009, alterada pela Resolução nº 4.275, de 31/10/2013.

8.1. Parâmetros Adicionais de Limites de Alocação

Adicionalmente aos parâmetros estabelecidos no quadro acima, deverão ser observados os seguintes limites de alocação por segmento:

Segmento de Renda Fixa

I- Em até 30% (trinta por cento) em ativos classificados no segmento de renda fixa, como risco "Baixo" de crédito conforme tabela descrita no item 10.1, do estoque de títulos privados neste segmento excluídos os títulos da dívida mobiliária federal, observando adicionalmente os limites estabelecidos pela legislação vigente para cada modalidade de ativos;

II - O total de títulos e valores mobiliários de emissão, coobrigação ou responsabilidade de um mesmo conglomerado financeiro não pode exceder 8% (oito por cento) do patrimônio líquido da instituição financeira;

III - O total de títulos e valores mobiliários de emissão, coobrigação ou de responsabilidade de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro não pode exceder 8% (oito por cento) dos Recursos Garantidores do plano;

Segmento de Renda Variável

I - O total de investimentos em ações de uma mesma companhia não pode exceder 2% (dois por cento) dos Recursos Garantidores do plano.

8.2. Operações com Derivativos

Os limites e as condições para o uso de derivativos de renda fixa e de renda variável devem respeitar os limites legais e as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792. Todavia, a atuação no mercado de derivativos somente poderá ser efetivada quando a operação for realizada em mercados organizados exclusivamente na modalidade "com garantia" e deverão ser conduzidas com a finalidade de diminuição do risco (hedge) associadas às metas de rentabilidade as quais estão expostas as carteiras.

8.3. Vedações

Estão vedados investimentos nos seguintes segmentos e/ou ativos:

I - Renda Fixa

- NCE e CCE
- CCI
- CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário (WA)
- Investimentos em Títulos Municipais
- Investimentos em Organismos Multilaterais

II - Investimentos Estruturados

- Fundos de Participações
- Fundos de Empresas Emergentes
- Fundos de Investimento Imobiliário

III - Investimentos no Exterior

IV - Imóveis

V – Operações com Participantes

9. Metas de Rentabilidade e Avaliação de Resultados

As metas de rentabilidade e avaliação dos resultados são estimadas em janelas temporais de 12 meses por Segmentos de Investimento.

Renda Fixa

- 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP;

Renda Variável

- 100% (cem por cento) do IBrX - Índice Brasil cuja definição é o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.

Investimentos Estruturados

- 105% (cento e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP;

10. Controle, Avaliação e Limite de Riscos

A Fundação possui mecanismos de controles de gestão de risco de crédito e mercado, calculados e disponibilizados pelos Gestores de Recursos. Os riscos relacionados a liquidez, operacional, legal e sistêmico são geridos pela Fundação por metodologias e sistemas próprios.

10.1. Risco de Crédito

A fim de distinguir diferentes níveis de risco de crédito e limites, deverá ser observada na alocação de ativos, obrigatoriamente a atribuição de nota de classificação igual ou superior correspondente à definição de risco “Baixo por agência de classificação de risco internacional para investimentos em títulos de instituições financeiras e de empresas não financeiras”, conforme descrito no quadro abaixo;

Standard & Poors		Moody's		Fitch Atlantic		Risco
CP	LP	CP	LP	CP	LP	
	br AAA		Aaa br		AAA (bra)	Quase Nulo
A+1	br AA+	P1	Aa1 br	F1+	AA+ (bra)	
	br AA		Aa2 br		AA (bra)	Muito Baixo
	br AA-		Aa3 br		AA- (bra)	
A1	br A+		A1 br	F1	A+ (bra)	
	br A	P2	A2 br		A (bra)	Baixo
A2	br A-		A3 br	F2	A- (bra)	
	br BBB+		Baa1 br		BBB+ (bra)	
A3	br BBB	P3	Baa2 br	F3	BBB (bra)	Módico
	br BBB-		Baa3 br		BBB- (bra)	
	br BB+		Ba1		BB+(bra)	
	br BB		Ba2	B	BB(bra)	Mediano
B	br BB-		Ba3		BB-(bra)	
	br B+		B1		B+(bra)	
	br B		B2		B(bra)	Alto
	br B-		B3		B-(bra)	
C	br CCC		Caa	C	CCC (bra)	Muito Alto
	br CC		Ca		CC (bra)	Extremo
	br C		C		C (bra)	Máximo
D	br D		D		D (bra)	Perda

LP = Longo Prazo

CP = Curto Prazo

10.2. Risco de Mercado

I- Renda Fixa - O controle é feito através do calculo do VAR (*Value at Risk*) paramétrico que representa a perda máxima esperada de um dia para uma carteira ou um ativo, com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) com histórico de 21 dias. O limite de perda esperada máxima para um dia é de 3,5%;

II- Renda Variável - O controle é feito através da aferição do risco de descolamento do retorno do fundo em relação ao seu índice comparativo de rentabilidade IBrX, medida chamada de tracking error. O limite de tracking error anual admitido é de 15%.

III- Investimentos Estruturados - O controle é feito através do calculo do VAR (*Value at Risk*) paramétrico que representa a perda máxima esperada de um dia para uma carteira ou um ativo, com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) com histórico de 21 dias. O limite de perda esperada máxima para um dia é de 4,0%.

10.3. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é monitorado por meio de gestão de controle de fluxos de caixa e de estudos de ALM - *Asset Liability Management*, que norteia o volume, o prazo e a liquidez dos seus investimentos no horizonte de curto, médio e longo prazo, em decorrência dos passivos exigíveis, com o objetivo de garantir recursos financeiros disponíveis para o cumprimento das suas obrigações.

10.4. Risco Legal

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente e visam mensurar e quantificar a aderência de todas as carteiras de investimentos sob a luz da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

10.5. Risco Operacional

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados sobre a avaliação de todo o fluxograma de informações, processos e procedimentos objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão financeira.

10.6. Risco Sistêmico

Procurar-se-á obter diversificação entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, que modo a mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos do plano. Em termos de risco de mercado, a redução do risco sistêmico se dará através da diversificação entre carteiras.

11. Precificação de Ativos

I- A precificação dos ativos em fundos de investimento ou em fundo de investimento em cotas de fundo de investimento multi-cotistas deverá ser a “valor de mercado”, cuja metodologia utilizada no manual de precificação do administrador deverá basear-se em fonte auditável e pública que reproduza eficientemente o respectivo valor do título ou ação;

II- A precificação dos ativos em fundos de investimento exclusivo ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento exclusivo deverá ser a “valor de mercado”, cuja metodologia utilizada no manual de precificação do administrador deverá basear-se em fonte auditável e pública que reproduza eficientemente o respectivo valor do título ou ação, ou poderão ser acruados pela taxa de aquisição do título até o seu vencimento, “mantido a vencimento”, desde que solicitado pela Fundação e cumpridas às exigências de comprovação desta condição;

III- O manual de precificação do administrador dos fundos de investimento deverá contemplar metodologia na hipótese do valor de mercado não possa ser aferido.

12. Princípios de Responsabilidade Socioambiental

A Fundação busca realizar investimentos em empresas com governança corporativa e/ou socialmente responsáveis, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente.

13. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Em atenção a Resolução nº 3.792, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem designar Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AEQT para cada um dos segmentos de aplicação, responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos, bem

como a prestação de informações relativas à aplicação dos mesmos. A SP-PREVCOM terá um único AETQ para todos os segmentos, cujas informações cadastrais apresentamos abaixo:

Nome - Carlos Henrique Flory

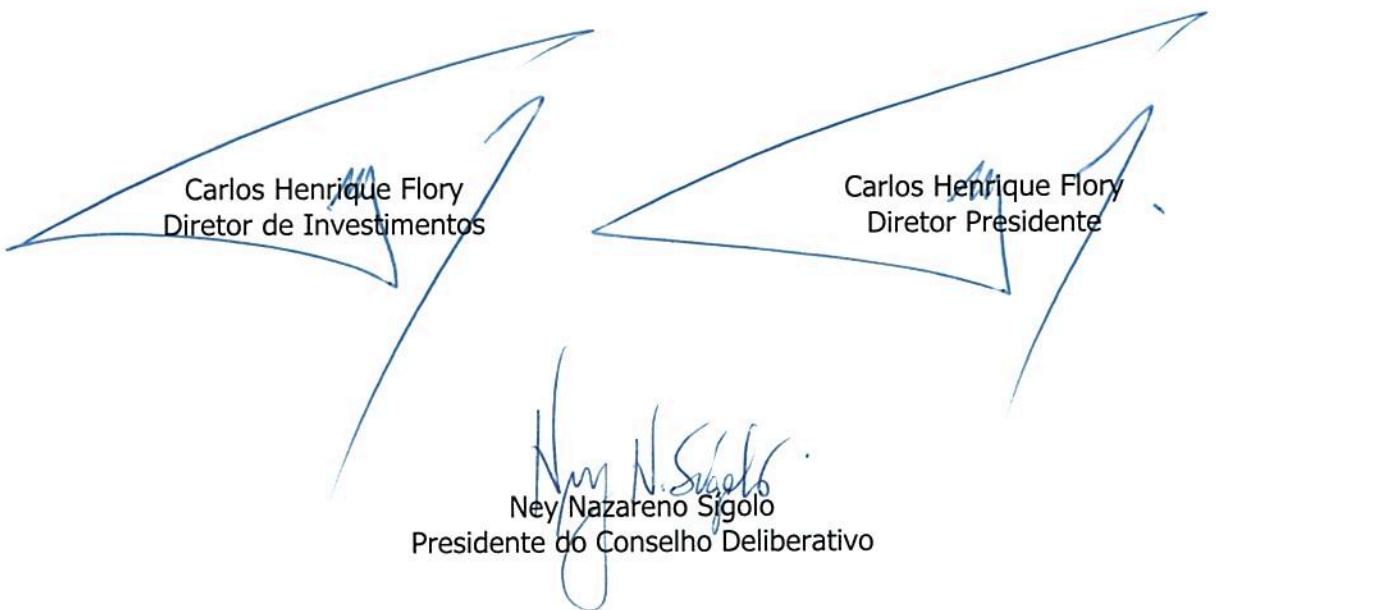
Cargo - Diretor de Investimentos

CPF – 045.994.208-59

14. Outras Disposições

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria da SP-PREVCOM e de seu Conselho Deliberativo, se assim exigido for.

São Paulo, 25 de março de 2.015.



Carlos Henrique Flory
Diretor de Investimentos

Carlos Henrique Flory
Diretor Presidente

Ney Nazareno Sigolo
Presidente do Conselho Deliberativo